



3º RELATÓRIO SOBRE O PERFIL DOS RÉUS ATENDIDOS NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA¹

1. Introdução:

Desde que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro implementou a central de audiência de custódia², tendo realizado as primeiras audiências em 18 de setembro de 2015, os defensores públicos preenchem um questionário de atendimento ao preso, acompanhando diariamente a realização dessas audiências. A partir desses questionários, é possível apresentar o perfil dos réus atendidos pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, bem como indicar o resultado da análise da prisão feita pelo juiz.

Durante a audiência, o juiz observa a prisão sob o aspecto da legalidade, avaliando a necessidade ou não de manter o preso custodiado ou se é caso de concessão de liberdade provisória, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. É também possível avaliar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades, dados que serão apresentados nesse relatório.

O 1º relatório de análise desses questionários foi apresentado em novembro de 2015, com o perfil dos réus que participaram das audiências de custódia entre os dias 18 de setembro e 13 de outubro de 2015. O 2º relatório indicou o perfil dos presos que foram atendidos pela Defensoria Pública em um período maior, de 14 de outubro de 2015 a 15 de janeiro de 2016. O 3º relatório manteve o período de análise de três meses, compilando os dados dos casos atendidos entre 18 de janeiro, segunda-feira, e 15 de abril de 2016.

O relatório reflete a sistematização dos dados fornecidos pelos defensores mediante o preenchimento do questionário. A página do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro na internet só foi consultada para verificar a data da audiência de custódia, quando não fornecida pelo defensor, pois sem essa informação seria impossível delimitar o lapso temporal adotado para sua elaboração. Todos os outros dados foram fornecidos apenas pelos defensores ao preencherem o questionário e não foram conferidos no sistema de consulta do TJRJ.

Em algumas situações, não consta o número do processo no questionário e, apenas nesses casos, foi feita a consulta pelo nome do réu na página do TJRJ. Ocorre que, muitas vezes, essa informação é insuficiente e o processo não é encontrado pelo mecanismo de busca, o que acaba aumentando o número de casos sem informação.

¹ Esse relatório foi elaborado por Carolina Dzimidas Haber, com colaboração de Jaqueline de Jesus Cardoso, e finalizado em 06.07.2016.

² Ver a Resolução 29 do Tribunal de Justiça do Estado, de 24 de agosto de 2015.



2. O perfil dos réus entrevistados pela Defensoria Pública:

As entrevistas realizadas pelos defensores públicos permitem indicar tanto o perfil social dos réus, quanto outras informações que podem auxiliar a elaboração de sua defesa ao longo do processo. Entre os dias 18 de janeiro e 15 de abril de 2016, 1.469 custodiados foram entrevistados, sendo que em cinco casos há informação de que o réu foi solto em plantão, totalizando 1.464 casos que passarão pelas audiências de custódia. No 2º relatório, que analisou o mesmo período de três meses, foram 904, ou seja, 565 réus a menos.

Em 28 casos não foi encontrada a data da audiência de custódia e em cinco casos o réu foi solto no plantão. Considerando o total de dias analisados (59), foram realizadas, em média, 24 audiências de custódia por dia. No período analisado no 2º relatório, foram 14 audiências de custódia por dia. Nota-se, portanto, um aumento de, em média, dez audiências por dia.

O aumento do número de delegacias envolvidas no projeto pode explicar essa diferença. Entre janeiro e fevereiro, as delegacias da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro passaram a ser atendidas pela audiência de custódia, o que inclui cerca de oito delegacias, além das especializadas, que somam vinte e uma unidades.

	Data	Audiências de custódia por dia
1	18.jan.2016	38
2	19.jan.2016	19
3	20.jan.2016	0
4	21.jan.2016	25
5	22.jan.2016	23
	23.jan.2016	sábado
	24.jan.2016	domingo
6	25.jan.2016	35
7	26.jan.2016	10
8	27.jan.2016	15
9	28.jan.2016	31
10	29.jan.2016	19
	30.jan.2016	sábado
	31.jan.2016	domingo
11	01.fev.2016	50
12	02.fev.2016	17
13	03.fev.2016	16
14	04.fev.2016	28
	05.fev.2016	ponto facultativo
	06.fev.2016	sábado
	07.fev.2016	domingo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

	08.fev.2016	feriado
	09.fev.2016	feriado
	10.fev.2016	feriado
15	11.fev.2016	73
16	12.fev.2016	62
	13.fev.2016	sábado
	14.fev.2016	domingo
17	15.fev.2016	57
18	16.fev.2016	19
19	17.fev.2016	11
20	18.fev.2016	13
21	19.fev.2016	18
	20.fev.2016	sábado
	21.fev.2016	domingo
22	22.fev.2016	38
23	23.fev.2016	17
24	24.fev.2016	11
25	25.fev.2016	27
26	26.fev.2016	23
	27.fev.2016	sábado
	28.fev.2016	domingo
27	29.fev.2016	52
28	01.mar.2016	14
29	02.mar.2016	25
30	03.mar.2016	11
31	04.mar.2016	21
	05.mar.2016	sábado
	06.mar.2016	domingo
32	07.mar.2016	44
33	08.mar.2016	24
34	09.mar.2016	17
35	10.mar.2016	16
36	11.mar.2016	13
	12.mar.2016	sábado
	13.mar.2016	domingo
37	14.mar.2016	29
38	15.mar.2016	13
39	16.mar.2016	13
40	17.mar.2016	20
41	18.mar.2016	18
	19.mar.2016	sábado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

	20.mar.2016	domingo
42	21.mar.2016	25
43	22.mar.2016	0
44	23.mar.2016	1
	24.mar.2016	feriado
	25.mar.2016	feriado
	26.mar.2016	sábado
	27.mar.2016	domingo
45	28.mar.2016	65
46	29.mar.2016	27
47	30.mar.2016	10
48	31.mar.2016	16
49	01.abr.2016	30
	02.abr.2016	sábado
	03.abr.2016	domingo
50	04.abr.2016	57
51	05.abr.2016	23
52	06.abr.2016	14
53	07.abr.2016	20
54	08.abr.2016	25
	09.abr.2016	sábado
	10.abr.2016	domingo
55	11.abr.2016	35
56	12.abr.2016	19
57	13.abr.2016	14
58	14.abr.2016	13
59	15.abr.2016	17
Total		1.436

Em regra, o defensor público entrevista o preso e preenche o questionário antes do início da sessão e pode ocorrer de comparecer um advogado para realizar a audiência. Nesses casos, o defensor anota na ficha preenchida que um advogado particular fez a defesa do réu. Além disso, foi verificado na página de consulta do TJRJ se consta um advogado particular como representante do réu, tendo sido encontrados 95 casos em uma dessas duas situações, ou seja, apenas 6,5% são representados por advogado particular.

Do total de 1.464 casos, a liberdade provisória foi concedida em 402 deles e em 11 houve relaxamento da prisão em flagrante, ou seja, 29% dos casos resultaram em liberdade, conforme indica a tabela abaixo. É importante observar que tanto no 1º relatório, quanto no 2º, esse índice era de 40%.



Foi concedida liberdade após a audiência?	
Sim	413
Não	1.021
Sem informação	30
Total	1.464

Foi possível analisar o total de liberdades concedidas e prisões mantidas por juiz, conforme demonstra a tabela abaixo. A maioria dos juízes concede a liberdade entre 21 e 30% dos casos, com exceção de duas, Daniella Prado, que concedeu a liberdade em 38% dos casos que analisou, e Marcela Tavares, que concedeu a liberdade em 56% do total de casos com informação.

Juiz	Liberdades concedidas	Prisões mantidas	Sem informação	Total	Índice de soltura
Alberto de Fraga	9	30	0	39	23%
Ana Helena Mota Lima Valle	48	134	0	182	26%
Ana Paula M. F. P. Barros	50	146	0	196	25%
Daniella Alvarez Prado	10	16	0	26	38%
Marcela A. C. J. Tavares	63	49	2	114	56%
Marcello de Sá Baptista	80	198	3	281	28%
Marcelo Oliveira da Silva	65	152	0	217	30%
Marco José Mattos Couto	63	232	0	295	21%
Subtotal	388	957	5	1.350	
Sem informação				114	
Total				1.464	



DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

Do total de casos analisados nos três relatórios (2.567), apenas 35 réus retornaram à audiência de custódia após terem comparecido pela primeira vez, isto é, somente 1,5% do total com informação sobre a concessão ou não da liberdade provisória (2.345). Apenas um réu compareceu três vezes à audiência de custódia, os demais retornaram apenas uma vez.

Em 27 casos desse total de 35 réus que retornaram à audiência de custódia, a liberdade provisória foi concedida na primeira audiência. Nos oito casos restantes, o flagrante foi convertido em preventiva, mas apenas em dois deles foi possível identificar que a conduta posterior foi praticada após a condenação em regime aberto e depois de uma decisão judicial que concedeu a liberdade provisória no curso do processo. Nos outros seis casos, pelo andamento do processo na página do TJRJ, a data de realização da segunda audiência de custódia ocorreu quando o réu ainda estava preso provisoriamente pela prática da primeira conduta. É possível que se trate de homônimos, pois são casos em que o RG do réu estava em branco no questionário, mas pode também haver um erro de informação processual.

Do total de 35 casos, em 25 os réus praticaram furto na primeira vez; em cinco o primeiro crime supostamente praticado foi o roubo e em dois casos um dos crimes previstos na Lei nº 11.343/2006.

De acordo com a tabela apresentada a seguir, 33,5% dos casos com informação disseram ter condenação anterior. Desses, 309 tiveram a prisão em flagrante convertida em preventiva, ou seja, 84% do total.

Tem condenação anterior (reincidente)?	
Sim	368
Não	731
Sem informação	365
Total	1.464

Sobre o fato de terem ocorrência na vara de infância e juventude, 262 pessoas responderam que sim e 699 disseram que não.

Teve ocorrência nas varas de infância e juventude?	
Sim	262
Não	699
Sem informação	503
Total	1.464

Apenas 15% do total de casos com informação disseram estar em gozo de algum benefício da execução penal.



Estava em gozo de algum benefício da execução penal?	
Sim	98
Não	532
Sem informação	834
Total	1.464

Quanto à capitulação dada pela autoridade policial, segue a tabela com os tipos penais, demonstrando que 70% dos réus respondem por crimes contra o patrimônio:

Capitulação	
Furto (art. 155, CP)	378
Roubo (art. 157, CP)	440
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 171, 180, CP)	42
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	170
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	165
Lei de drogas em concurso com crimes da própria Lei de drogas	76
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	59
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	64
Código Brasileiro de Trânsito	12
Outros crimes	40
Sem informação	18
Total	1.464

Quanto ao número de liberdades concedidas e prisões mantidas, do total com informação, em 62% dos casos de furto foi concedida a liberdade, enquanto no roubo esse percentual é de 4,4%. Quanto aos tipos penais da Lei de drogas, se considerados de forma isolada, a liberdade é concedida em 31,5%. Se há concurso, esse percentual cai pra 13%.

Capitulação	Liberdades concedidas	Prisões mantidas	Sem informação	Total
Furto (art. 155, CP)	230	142	6	378
Roubo (art. 157, CP)	19	415	6	440
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 171 e 180, CP)	25	15	2	42
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes	30	140	0	170



Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	52	113	0	165
Lei de Drogas em concurso com crimes da própria Lei de Drogas	10	65	1	76
Lei de Drogas em concurso com outros crimes	7	50	2	59
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	14	47	3	64
Código Brasileiro de Trânsito	9	0	3	12
Outros Crimes	16	23	1	40
Total	412	1.010	24	1.446

As tabelas abaixo indicam os casos em que o réu relatou ter sofrido alguma violência policial, registrou o fato de ter sido fotografado por policiais militares em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia, foi vítima de tortura ou sofreu agressões por ocasião da prisão.

Sofreu agressão policial?	
Sim	402
Não	727
Sem informação	335
Total	1.464

Ao serem perguntados se poderiam identificar o agressor, 409 réus responderam sim, mencionando a polícia civil, a polícia militar, a guarda municipal, segurança privada, populares, milícia, fiscal do DETRAN e lapa presente.

Teve o rosto fotografado por policiais militares?	
Sim	586
Não	291
Sem informação	587
Total	1.464

Considera ter sido vítima de tortura?	
Sim	40
Não	823
Sem informação	601
Total	1.464



Sofreu agressões por ocasião da prisão?	
Sim	402
Não	727
Sem informação	335
Total	1.464

2.1 Perfil social dos réus entrevistados pela Defensoria Pública:

Quanto ao perfil social dos presos, seguem os dados informados nos questionários:

Naturalidade		
Norte	1AC, 2AM, 6PA	9
Nordeste	4AL, 29BA, 10CE, 5MA, 20PB, 9PE, 1PI, 5RN, 3SE	86
Centro-oeste		0
Sudeste, exceto RJ	4ES, 30MG, 25SP	59
Rio de Janeiro		899
Sul	5PR, 1SC, 3RS	9
Estrangeiros	2Colômbia, 1Argentina, 4Chile, 8Peru, 1Venezuela, 1Portugal, 1Líbano	18
Sem informação		384
Total		1.464

Autodeclaração de cor		
Amarelo		1
Branco		353
Indígena		1
Preto/Pardo		838
Sem informação		271
Total		1.464

Os réus de cor preta/parda representam 70% dos que foram atendidos na audiência de custódia e declararam sua cor (1.193), enquanto os de cor branca representam 29,5%.

Considerando os casos de autodeclaração de cor de maior incidência, pretos/pardos e brancos, é possível indicar a proporção de liberdades concedidas em cada um deles. Em 128 casos foi concedida a liberdade provisória aos brancos, ou seja, 36%, enquanto os negros passaram a responder o processo em liberdade em 218 do total



DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

de 838 casos, o que corresponde a 26%. No relatório anterior, esses índices eram de 48% e 36,5% do total, respectivamente.

Na tabela seguinte, é possível constatar que 70% dos réus que passaram pela audiência de custódia possuem apenas o ensino fundamental.

Grau de escolaridade	
Ensino Fundamental	853
Ensino Médio	324
Ensino Superior	23
Não estudou	11
Sem informação	253
Total	1.464

Quanto ao ano de nascimento, a maioria dos réus tem entre 18 e 35 anos (84% do total de casos informados).

Ano de nascimento	
Entre 1996 e 1998	162
Entre 1991 e 1995	264
Entre 1986 e 1990	120
Entre 1981 e 1985	85
Entre 1976 e 1980	47
Entre 1971 e 1975	27
Entre 1966 e 1970	20
Anterior a 1965	21
Sem informação	718
Total	1.464

Tem filhos?	
Sim	701
Não	516
Esposa/companheira grávida	88
Sem informação	159
Total	1.464

Trabalhava antes de ser preso?	
Sim	724
Não	171
Não respondido	569
Total	1.464



Dentre os 724 réus que responderam trabalhar antes de ser preso, 76 disseram poder comprar o vínculo com carteira de trabalho assinada.

Por fim, 177 réus disseram ser portador de alguma doença e 564 se afirmaram usuários de drogas.

2.2 Perfil das mulheres entrevistadas pela Defensoria Pública:

Do total de 1.464 casos, 78 são de pessoas do sexo feminino, ou seja, apenas 5%. Segue o perfil dessas mulheres:

Foi concedida liberdade após a audiência?	
Sim	50
Não	26
Sem informação	2
Total	78

No caso das mulheres, 66% receberam a liberdade após a audiência de custódia.

Capitulação	
Furto (art. 155, CP)	29
Roubo (art. 157, CP)	9
Lei de drogas (Lei 11.343/06)	26
Outros crimes	13
Sem informação	1
Total	78

A maioria das mulheres praticou crime contra o patrimônio (38 casos), mas o furto é o crime mais praticado, seguido pelos tipos penais da Lei de drogas.

Tem filhos?	
Sim	58
Não	10
Sem informação	10
Total	78

Está grávida?	
Sim	9
Não	33
Sem informação	36
Total	78



Das nove mulheres grávidas, seis receberam a liberdade após a audiência de custódia.

Autodeclaração de cor	
Branca	23
Preta/Parda	34
Sem informação	21
Total	78

Estado civil	
Casada/União estável	7
Solteira	41
Viúva	1
Divorciada	1
Sem informação	28
Total	78

Grau de escolaridade	
Ensino Fundamental	38
Ensino Médio	15
Ensino Superior	3
Sem informação	22
Total	78

Trabalhava antes de ser presa?	
Sim	32
Não	13
Sem informação	33
Total	78

3. Conclusão:

O período analisado no presente relatório permite identificar e compreender quem são os réus atendidos pela Defensoria Pública nas audiências de custódia, inclusive comparando os dados com o período anterior, analisado no 2º relatório.

Nesse sentido, destaca-se a redução do índice de soltura dos réus, que caiu de 40% para 29%. Quanto ao índice de retorno à audiência de custódia, o resultado foi semelhante, por volta de 1,5% (era de 1,7% antes). No presente relatório, foi possível avaliar esse índice por juiz, indicando o total de liberdades concedidas e prisões mantidas por cada um. Além disso, foi possível fazer uma análise separada do perfil das mulheres atendidas pela Defensoria Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

Nota-se que o perfil dos réus manteve-se em sua maioria: pretos/pardos, com baixo grau de escolaridade, que trabalham no mercado informal e praticaram crimes contra o patrimônio ou previstos na Lei de drogas.